

O Diário de Guarulhos  
08/03/73 - Notação: caixa 18  
Bom

# O DIARIO DE GUARULHOS

ANO XII — Diretor VERO DE LIMA

Guarulhos 8 de março de 1973

Nº 2320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

O CIDADÃO WALDOMIRO POMPEO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais faz publico os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

### Lei N.º 1825

de 28 de fevereiro de 1973

“Dispõe sobre: Abre Crédito adicional Especial no valor de Cr\$ 800.000,00

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Com a finalidade especifica de atender as despesas no Departamento de Serviços Publicos, com serviços de Ampliação e Substituição da rede de Iluminação Publica fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º — O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação nº 139-4.1.5.0.09 - item 01, do orçamento vigente, que ficou prejudicada pela Lei nº 1823 de 16 de fevereiro de 1973 e pela qual a mesma despesa seria executada.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

Waldomiro Pompeo  
Prefeito Municipal

### Lei N.º 1826

de 28 de fevereiro de 1973

“Dispõe sobre: Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Com a finalidade especifica de atender as despesas no Departamento de Obras, com Pavimentação Guias,

Sarjetas e Serviços Complementares, fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º — O valor do presente Crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação 139-4.1.5.0.09 - item 01, do orçamento vigente, que ficou prejudicada pela lei nº 1823 de 16 de fevereiro de 1973, e pela qual, a mesma despesa seria executada.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

Waldomiro Pompeo  
Prefeito Municipal

### Lei N.º 1827

de 28 de fevereiro de 1973

“Dispõe sobre: Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 600.000,00.

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Com a finalidade especifica de atender as despesas no Departamento de Obras, com Galerias, Pontilhões e Serviços Complementares, fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º — O valor do presente crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação 139-4.1.5.0.09 - item 01, do orçamento vigente que ficou prejudicada pela Lei nº 1823 de 16 de fevereiro de 1973 e pela qual, a mesma despesa seria executada.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

Waldomiro Pompeo  
Prefeito Municipal

### Lei N.º 1828

de 28 de fevereiro de 1973

“Dispõe sobre: Abre crédito adicional especial no valor de Cr\$ 550.000,00.

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Com a finalidade especifica de atender as despesas no Departamento de Obras, com aquisição de Tratores

Agrícolas, Maquinas Rodoviaras e outros Equipamentos Rodoviaros em Geral, fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um crédito adicional Especial no valor de Cr\$ 550.000 00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º — O valor do presente Crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação nº 139-4.1.5.0.09 - item 1 do orçamento vigente, que ficou prejudicada pela Lei nº 1823 de 16 de fevereiro de 1973, pela qual a mesma despesa seria executada.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

Waldomiro Pompeo  
Prefeito Municipal

### Lei N.º 1829

de 28 de fevereiro de 1973

“Dispõe sobre: Abre crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 250.000,00.

A Camara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Com a finalidade especifica de atender as despesas no Departamento de Serviços Publicos, com Construção de Praças, Parques Jardins e Serviços complementares, fica aberto no Departamento da Fazenda Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º — O valor do presente crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação nº 139-4.1.5.0.09 - item 01, do orçamento vigente, que ficou prejudicada pela Lei nº 1823 de 16 de fevereiro de 1973, e pela qual a mesma despesa seria executada.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guarulhos 28 de fevereiro de 1973

Waldomiro Pompeo  
Prefeito Municipal

### Documentos Perdidos

Foi extraviado o talonario de nº 1.851 à 1.900, série D-2 da firma Armindo Gentil Brasileiro, estabelecida à Avenida Timoteo Penteadado, nº 1.067—Bairro Picanço—Guarulhos.

(O Diario de Guarulhos, 8/3/73)

Preço do Exemplar  
Cr\$ 0,30



## EDITAIS DE PROCLAMAS

**DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA** Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito-sede do município e comarca de Guarulhos, Est. de S. Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no artigo 180 do Código Civil:

**NELSON DA SILVA OLIVEIRA e D. MARIA AUXILIADORA DO CARMO**

Ele nascido em Rio Doce, Estado de Minas Gerais a 30 de abril de 1947, profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito filho de Jordelino da Silva Oliveira e de D. Jovita dos Santos Oliveira.

Ela nascida em Rio Doce, Estado de Minas Gerais a 1º de maio de 1952, profissão prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Bernardino do Carmo e de D. Maria da Conceição do Carmo.

Guarulhos 1 de março de 1973

**JOSÉ VITOR FILHO e D. LUCIA ANGELICA ASSIS SIMÕES**

Ele nascido em Santa Catarina, Estado de Minas Gerais a 18 de março de 1953, profissão metalurgico, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de José Vitor da Silva e de D. Catarina de Paulo e Silva.

Ela nascida em Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, a 9 de fevereiro de 1956, profissão prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Euvaldo Cleber Simões de Souza e de D. Dinorah Assis Simões.

Guarulhos, 1 de março de 1973

**HELIO MACHADO STEGUN e D. IRENE APARECIDA PASSOS**

Ele nascido em Itapeçerica da Serra, deste Estado a 1º de março de 1949, profissão electricista, estado civil solteiro domiciliado e residente neste distrito, filho de George Frederico Rinaldo João Otto Stegun e de D. Augusta Stegun.

Ela nascida em São Paulo, Capital, a 25 de dezembro de 1952, profissão industria-ria, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Argemiro Aparecido Passos e de D. Antonia Maria de Jesus Passos.

Guarulhos 1 de março de 1973

**SILVIO JOSÉ DE BARROS e D. JERUSA IONE MANOEL**

Ele nascido em Palmares, Estado de Pernambuco a 2 de abril de 1949 profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Arnaldo Sobreiro de Barros e de D. Maria José Ivo de Barros.

Ela nascida em Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais a 3 de agosto de 1952, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de José Manoel Filho e de D. Dorali-ce Floriano Manoel.

Guarulhos 1 de março de 1973

**JOSÉ GRACIANO DE PAULO e D. HERLI FERREIRA DA SILVA**

Ele nascido em Areado, Estado de Minas Gerais a 20 de abril de 1941, profissão motorista, estado civil viuvo, estado civil viuvo domiciliado e residente neste distrito, filho de Mauricio José de Paulo e de D. Maria Amélia de Paulo.

Ela nascida em Paranavai, Estado do Paraná a 28 de janeiro de 1954, profissão industriaria, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Euclides Ferreira da Silva e de D. Maria Madalena Feliciano.

Guarulhos 1 de março de 1973

**ORLANDO DE OLIVEIRA e D. IVONE PEREIRA XAVIER**

Ele nascido em Biritiba Mirim, deste Estado a 5 de maio de 1950 profissão operario, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de João Adão de Oliveira e de D. Jardelina da Silva Oliveira.

Ela nascida em Maringá, Estado do Paraná, a 18 de julho de 1955, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Joaquim Pereira Xavier e de D. Izaura Caposse.

Guarulhos 1 de março de 1973

**VALDENOR MOREIRA RODRIGUES e D. CLEUNICE ALVES DOS SANTOS**

Ele nascido em Taiobeiras Estado de Minas Gerais a 31 de outubro de 1951, profissão comerciaro, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de João José Rodrigues e de D. Alzira Moreira Rodrigues.

Ela nascida em Mirandopolis, deste Estado a 3 de novembro de 1950, profissão comerciaro, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de D. Bibiana Alves.

Guarulhos 1 de março de 1973

**UILSON FERNANDES DA SILVA e D. CREUZA APARECIDA DE BRITO**

Ele nascido em Maiquinique Estado da Bahia a 1 de agosto de 1946, profissão industria-rio estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Flaudino Fernandes da Silva e de D. Maria Ana de Jesus.

Ela nascida em Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná a 21 de janeiro de 1956, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Germano Pereira de Brito e de D. Mathilde Rosa de Brito.

Guarulhos 1 de março de 1973

**CLAUDIONOR ALVES DA SILVA e D. ALICE DE SOUZA**

Ele nascido em São Miguel Paulista, deste Estado a 22 de janeiro de 1950, profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Manoel Jacinto da Silva e de D. Geralda Alves dos Santos.

Ela nascida em Joanopolis, deste Estado a 4 de novembro de 1942, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Benedito Rodrigues de Souza e de D. Rosa de Moraes Souza.

Guarulhos 2 de março de 1973

**MARIO DAMAS DOS SANTOS e D. MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**

Ele nascido em Cunha deste Estado a 7 de novembro de 1944, profissão industria-rio, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de D. Maria Paula de Jesus.

Ela nascida em Juqueri, deste Estado a 27 de março de 1946, profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Armelino Pires de Freitas e de D. Benedita Maria de Jesus.

Guarulhos 2 de março de 1973

**JOSÉ CORDEIRO VILELA e D. MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA CUNHA**

Ele nascido em Capoeiras Estado de Pernambuco a 13 de julho de 1946, profissão comerciaro, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste distrito, filho de Alfredo Pininga Vilela e de D. Mariana Cordeiro Barros.

Ela nascida em Caruaru, Estado de Pernambuco a 4 de agosto de 1944 profissão de prendas domesticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste distrito, filha de Euclides Carneiro da Cunha e de D. Eulalia Burgos da Silva.

Guarulhos 2 de março de 1973

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei:

Lavro o presente para ser afixado e publicado pelo jornal "O DIARIO DE GUARULHOS" no dia 8 de março de 1973

**DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA**



MINISTERIO DO EXERCITO

II EXERCITO

2.a REGIÃO MILITAR

4.a CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

2.a DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR GUARULHOS

NOTA PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO MILITAR

Edital nº 001/73, referente ao Concurso para elaboração de um "CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA CLASSE DE 1955 para Seleção, ao Serviço Militar inicial nas FORÇAS ARMADAS"

A Seção do Serviço Militar do ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS avisa aos interessados que receberá, a partir de 22 de janeiro até o dia 31 de março de 1973, trabalho de pessoas que queiram participar do concurso supracitado, cujo prêmio será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o 1º colocado; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o 2º colocado; Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); para o 3º colocado.

Os interessados poderão obter cópia do Edital e quaisquer outras informações na 2.a DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR à Rua 7 de Setembro nº 156 — CENTRO — GUARULHOS, ou na Seção do Serviço Militar do ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", 4º Andar, Brasília - D.F.

Luiz Carlos Marcondes Machado  
Ten Cel - Chefe da 4.a CSM

Guarulhos, SP, 28 de fevereiro de 1973

Confere com original

Zineu Simionato  
1.º Ten Del 2.a Del SM

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA  
COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 1429/72-Notificação

Edital de Notificação dos requeridos Arthur Augusto Carlos, José Augusto Teixeira, Manuel Augusto Pregal e Maria de Lourdes Guedes, expedido nos autos da Ação de Notificação requerida por Maria Libera Belotti Franco e outros contra os mesmos e outros (Proc. nº 1429/72), com o prazo de trinta dias.

O Doutor José Dourador, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo 2.º Cartorio tramita os termos de uma ação de NOTIFICAÇÃO requerida por MARIA LIBERA BELOTTI FRANCO E OUTROS contra ARTUR AUGUSTO CARLOS E OUTROS (Proc. nº 1429/72), especialmente para a NOTIFICAÇÃO dos requeridos ARTHUR AUGUSTO CARLOS, JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA, MANUEL AUGUSTO PREGAL e MARIA DE LOURDES GUEDES, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, a fim de que compareçam, dentro desse prazo, no escritório dos suplicantes, à Praça da Sé, 21, 6.º andar, sala 603, São Paulo, ou em cartório e regularizem as prestações em atraso, acrescidas respectivos juros contratuais, contorne já exposto, mais custas processuais desde já exposto, sob pena de decorrido o prazo legal, serem os contratos rescindidos de pleno direito e cancelados as respectivas averbações, sendo que o primeiro requerido compromissário cessionário dos lotes de terrenos de nº 1 (um) e 2 (dois), da quadra R-6 (R-seis) conforme anexos contratos de promessa de cessão e transferência de direitos de 11 de julho de 1966 (docs. 8 e 9), está devendo 12 (doze) prestações mensais no valor de Cr\$ 603,36 (seiscentos e três cruzeiros e trinta e seis centavos), às quais deverão ser acrescidas os juros a que se refere a cláusula 7.a do mencionado contrato, da importância de Cr\$ 29,20 (vinte e nove cruzeiros e vinte centavos), num total de Cr\$ 632,56 (seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos); o segundo e terceiro, compromissários cessionários dos lotes de terrenos nºs 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), da quadra R-10 (R-dez), conforme anexos contratos de promessa de cessão e transferência de direitos de 25 (vinte e cinco) de julho de 1966, averbados (docs. ns. 13, 13-A, 14 e 14-A, 15 e 15-A) sob ns. 875 876 e 877 à pag 258, do livro 8-B, estão devendo 11 (onze) prestações mensais, já vencidas, do valor total de Cr\$ 754,27 (setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e sete centavos), as quais deverão ser acrescidas os juros a que se refere a cláusula 7.a dos mencionados contratos, da importância de Cr\$ 38,40 (trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), num total, portanto, de Cr\$ 792,67 (setecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), e, a quarta requerida, compradora do lote de terreno de nº 13 (treze), da quadra R-11 (R-onze), conforme anexo contrato de compromisso de venda e compra de 25 de julho de 1969, está devendo 16 (dezesesseis) prestações mensais do valor total de Cr\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois cruzeiros), às quais

deverão ser acrescidas os juros a que se refere a cláusula 7.a do mencionado contrato da importância de Cr\$ 30,70 (trinta cruzeiros e sessenta centavos) num total, portanto, de Cr\$ 622,70 (seiscentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente para notificação dos requeridos mencionados, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 7 de março de 1973. Eu (Paulo Lemos de Oliveira), escr. aut. dat. e subscrevi.

O Juiz de Direito  
JOSE DOURADOR

JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA  
COMARCA DE GUARULHOS

2.º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 216/73-Ordinaria de Rescisão

Edital de Citação de Arlete Reis e Irma Aparecida Reis, que se encontram em lugar incerto e não sabido Expedido nos autos da Ação Ordinaria de Rescisão que lhes move Gumercindo Pinto Bueno e outro (Proc. nº 216/73) com o prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo 2.º Cartorio tramita os termos de uma ação ORDINARIA DE RESCISÃO requerida por GUMERCINDO PINTO BUENO e PAULO TEIXEIRA contra ARLETE REIS e IRMA APARECIDA REIS (Proc. nº 216/73), especialmente para a CITAÇÃO das requeridas ARLETE REIS e IRMA APARECIDA REIS, ao que consta brasileiras, solteiras, professoras, atualmente em lugar incerto e não sabido com o prazo de 30 (trinta) dias, da petição inicial, como segue: "Gumercindo Pinto Bueno e Paulo Teixeira, brasileiros, proprietários, casado o primeiro e legalmente desquitado o segundo, estabelecidos em Guarulhos, Estado de São Paulo, à rua Dom Pedro II nº 45, juntando à presente a inclusa notificação, vêm, respeitosamente, através do advogado e bastante procurador que esta subscrive (fls. 5 da notificação anexa) propor contra ARLETE REIS e IRMA APARECIDA REIS, ao que consta brasileiras, solteiras, professoras atualmente com endereço desconhecido, mas residentes até bem pouco tempo, à rua "Um" nº 22, Vila Florida, nesta cidade e comarca de Guarulhos a presente AÇÃO ORDINARIA DE RESCISÃO, cumulada com REINTEGRAÇÃO DE POSSE, para tanto expõe o seguinte: 1. Os supetes, através de compromisso particular de venda e compra (fls. 6 da notificação anexa), convencionaram com as supdas a venda do lote de terreno sob nº 19-B, quadra 8, rua "J", esquina da rua "F", Jardim Gumercindo Guarulhos conforme dados constantes do citado compromisso e da inicial da anexa notificação. 2. As condições de venda constantes da documentação de compromisso (reserva de lote), foram as seguintes: preço total: Cr\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), divididos em pagamento de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), como entrada, em tres parcelas (vencíveis em 9/6, 9/7 e 9/8/64), e mais 98 (noventa e sete) pagamentos mensais e sucessivos, a saber: 12 de Cr\$ 15,00, 20 de Cr\$ 20,00, 20 de Cr\$ 30,00, 20 de Cr\$ 25,00 e 25 de Cr\$ 35,00, vencido a primeira em 9-9-64 e os demais em igual data dos meses e anos subsequen-

tes, até final. 3. Acontece, entretanto, que as reqdas por conta do preço ajustado, somente efetuaram o pagamento da importância de Cr\$ 415,00 (quatrocentos e quinze cruzeiros), deixando sem pagamento o saldo de Cr\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros) e os respectivos juros, do valor de Cr\$ 855,95 (oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), o que determinará um saldo devedor de Cr\$ 3.275,95 (tres mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos) 4. Essa dívida, envolvendo o lote referido não foi quitada pelas reqdas, quer amigavelmente, mesmo devidamente notificadas para tal pagamento (notificação em anexo) fato esse que força os supetes a pleitear judicialmente, os direitos respectivos. 5. As devedoras estão constituídas em mora, nos termos da notificação inclusa e, dessa maneira, justifica-se a pretensão no sentido de se rescindir o compromisso, perdendo, Arlete Reis e Irma Aparecida Reis, a posse precaria do imóvel, tornando este, com todas as benfeitorias porventura feitas, aos vendedores, legítimos proprietários, perdendo ainda, as supdas em favor dos reqtes todas as importâncias já pagas. Face ao exposto, requerem a citação de Arlete Reis e Irma Aparecida Reis, através da expedição de editais, por estarem em lugar incerto e não sabido (o que poderá ser constatado pelo sr. Oficial de Justiça), dando-se ciência a possíveis ocupantes do imóvel, para responderem aos termos desta ação de rescisão cumulada com reintegração de posse, que deverá ser julgada procedente, com a consequente declaração da rescisão do compromisso, para o fim de reintegrar os autores na posse do imóvel condenadas as devedoras ao pagamento das custas processuais (inclusive da notificação anexa) honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações de direito. Protesta-se pela produção de todo o genero de provas que o direito admite sem exceção e requer-se ainda, possam as diligencias se efetuar dentro do que faculta o § 1º do art. 5º do Código de Processo Civil. Nestes termos, dando à presente o valor do saldo devedor do compromisso, acrescido dos juros, ou seja, Cr\$ 3.275,95 (tres mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos) P. Deferimento. Guarulhos, 27 de dezembro de 1972. p.p. (a) Aparecido Dias Cassiano-OAB-11.515-s.s. Paulo. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das requeridas, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos, aos 7 de março de 1973. Eu, (Paulo Lemos de Oliveira), escrevente autorizado datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito  
JOSE DOURADOR

## Documentos Perdidos

Miguel Teodoro da Silva, R. Silvestre Vasconcelos Calmon 168, Perdeu o seguinte documento:

Carteira de Reservista do Ministerio da Aeronautica.

Diario de Guarulhos, 8 de março de 1973.

**OS ARTIGOS DE CARATER  
POLITICO SAO ASSINADOS  
PARA DEFINIR  
RESPONSABILIDADES**

# O Diario de Guarulhos

Rua Ramos de Azevedo 188

## EXPDIENTE

Telefones: REDAÇÃO E PUBLICIDADE  
49-1520 — RESIDENCIA 49-1678

Diretor Responsavel:  
VERO H. SALLES DE LIMA

(Registro: M.T.I.C. N.º 2761 - Redator-Chefe)

Guarulhos 8 de março de 1973

A direção deste jornal não compartilha a opinião espositiva em colaborações assinadas.

## AVISO A PRAÇA

Os recibos correspondentes às cobranças de O DIARIO DE GUARULHOS, são numerados e assinados pelo seu diretor sr. VERO DE LIMA ou sua esposa dona EULALIA HOSSEPIAN DE LIMA; Não se responsabiliza esta Direção por pagamentos efetuados a terceiros sem a observância das condições acima, salvo quando com cheques emitidos em nome deste jornal.

O DIARIO DE GUARULHOS não tem ligação com nenhum outro jornal. As pessoas autorizadas a fazer uso do seu nome para angariar anuncios e assinaturas são as que constam do expediente.

## JUIZO DE DIREITO DA 2.a VARA DA COMARCA DE GUARULHOS

2º Cartorio de Notas e Ofício de Justiça

Proc. nº 1016/71-Ordinaria de Cobrança

Edital de citação de Jorge da Silva Bonfim e sua mulher que se encontram em lugar incerto e não sabido, Expedido que foi nos autos da Ação Ordinaria de Cobrança requerida por Renato Della Nina contra os mesmos (Proc. nº 1016/71).

O Doutor JOSÉ DOURADOR, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente para citação de JORGE DA SILVA BONFIM E SUA MULHER, CARMEN LOPES BONFIM, de qualificação ignoradas estando atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que compareçam no Cartorio do 2º Ofício de Guarulhos, dentro do prazo de 24 horas, e procedam o deposito da quantia de Cr\$ 2.235,54 (dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a que foram condenados nos autos da ação Ordinaria de Cobrança, requerida por Renato Della Nina contra os mesmos (Proc. nº 1016/71), em curso por este Juizo e respectivo cartorio sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos requeridos, e ninguém possa alegar ignorancia, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarulhos aos 7 de março de 1973. Eu, (Paulo Lemos de Oliveira), escr. aut. dat. e subscrevi.

O Juiz de Direito  
JOSÉ DOURADOR

## JUIZO DE DIREITO DA 1.a VARA DA COMARCA DE GUARULHOS — SP

— Cartorio do 1º Ofício —

## EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

Proc. nº 2916/69.

O DR. MÁRIO FERNANDES BRAGA, Juiz de Direito da 1.a Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que perante este Juizo e Cartorio do 1º Ofício, nos autos da Ação de Desapropriação movida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos contra HENRIQUE GOLDSCHMIDT e sua mulher, tendo por objeto uma área de terreno medindo 3.245,92 m<sup>2</sup> (tres mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), situado no Sitio dos Camargos, bairro dos Camargos, neste municipio e, tendo o expropriado requerido o levantamento do total da indenização e juros de mora na importância de Cr\$ 34.010,47 (trinta e quatro mil, dez cruzeiros e quarenta e sete centavos), expediu-se o presente edital com o prazo de dez (10) dias para conhecimento de terceiros e interessados, nos termos do art. 34 do Decreto Lei nº 3365, contados da primeira publicação, para os efeitos de impugnação do levantamento pretendido. E, para que ninguém possa alegar ignorancia expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 02 de março de 1973. Eu, (Shugi Horio), Escrevente Autorizado, subscrevi.

## O JUIZ DE DIREITO DA 1.a VARA MARIO FERNANDES BRAGA

# AVISO

A finalidade da presente circular é comunicar aos comerciantes que o comercio em geral poderá funcionar fora do horario normal, pois houve liberação do mesmo por parte da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Para orientação legal, passamos a expor os horários de funcionamento normal e especial:-

### HORARIO NORMAL

De 2ª a 6ª feira ..... 8,00 às 22,00 hs  
Aos Sábados ..... 8,00 às 18,00 hs  
Aos Domingos ..... 8,00 às 12,00 hs

### HORARIO ESPECIAL

Antecipação de hr. .... 2,00 às 8,00 hs  
Prorrogação de hr. .... 22,00 às 2,00 hs  
do dia seguinte

Dias Excetuados (domingos, feriados e dias Santos): das 2,00 hs. às mesmas do dia seguinte.

(Aos sábados a licença de prorrogação será válida a partir das 18,00 hs.)

Para a obetenção da presente licença para funcionamento fora do Horario Normal, é necessária a apresentação do Alvará de Licença da P.M. devidamente revalidado para o exercício em curso.

Outrossim, queremos deixar bem claro que o estabelecimento que não contiver essa licença e for surpreendido em atividades fora do horario normal, será Autuado e Multado incontinentemente, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente

AMBROSIO & NOGUEIRA S/C LTDA

# Direitos

Sob ponto de vista classico, tradicional academico nossas legislações sociais são sabia e inteligentemente concebidas. Mas, racionalmente falando, são desumanas e ilógicas. Vejamos: O homem que é a base da realidade social gera quantos filhos deseja e cria-os como quer e até poderá abandoná-los no mundo quando assim resolver. O Estado e a sociedade por um dever de caridade recolhem os menores e prestam-lhes a assistência que podem ou julgam poder prestar. Assim acontece nos regimes capitalista e comunista, o que é o mesmo que dizer, irracionalmente.

Se as nossas legislações fossem racionais, teriamos o Direito da Infancia e o Direito da Adolescencia. Então, o homem (o pai) que violasse qualquer dispositivo dos mesmos estaria cometendo um crime e responderia perante a Justiça. Porque, no Pré-nupcial e no Matrimônio ele já se comprometera legalmente a cumprir o que está exarado nos codigos da Infancia e da Adolescencia.

Pelas nossas atuais legislações em vigor é permitido ou tolerado a um pai ser vagabundo, jogador, bebedor, viciado, deixando seus filhos menores às voltas com todas as necessidades indispensaveis ao seu crescimento e educação. No Direito Racional o homem e a mulher antes de gerarem já adquirem racionalmente noção de responsabilidade dos seus atos perante a sociedade e a Justiça - ambas funcionando racionalmente.

A este respeito, dizia-me certa vez um jurista que o menor não possui noção de seu Direito. Mas é um erro pensar assim. Perguntem a um menor de 14 anos completos que trabalha quais são os seus direitos pela Legislação do Trabalho, e verificarão que a esse respeito ele é tão informado quanto um advogado trabalhista. Prestem atenção às conversas dos trabalhadores à porta dos estabelecimentos, por mais humildes que sejam esses obreiros discutem seus direitos com realismo que chega a pasmear.

VERO DE LIMA



BRASIL

Rio (AN) - Por decreto do presidente Medici, os professores Gilberto de Mello Freyre e Nilo de Oliveira Pereira, foram reconduzidos, por mais tres anos, o mandato de membros do conselho diretor do instituto Joaquim Nabuco de pesquisas sociais.

Rio (AN) - Já encaminhado ao «Diario Oficial», para publicação, decreto assinado pelo presidente da Republica concedendo isenção do imposto de renda sobre lucros decorrentes de alienação de imoveis por pessoas jurídicas. Um dos objetivos da medida - segundo exposição de motivos do ministro da Fazenda é facilitar as empresas o aumento de seu capital de giro.